

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0877078-92.2024.8.19.0001.

O JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0877078-92.2024.8.19.0001, requerida em 18/06/2024, pela sociedade Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda., FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da recuperação judicial nº 0877078-92.2024.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, ficam CONVOCADOS todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56, caput, da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores (AGC), que terá por objeto a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial da sociedade Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda., apresentado no id. 137896149 dos autos do processo em epígrafe e eventuais aditivos.

A AGC será presidida pela Preserva-Ação Administração Judicial, e realizar-se-á no formato PRESENCIAL no auditório do Edifício Edison Passos (Clube de Engenharia), localizado na Av. Rio Branco, nº 124, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em primeira convocação, no dia 05/06/2025 (quinta-feira), com credenciamento a partir das 09h (nove horas) e instalação às 11h (onze horas) do mesmo dia. Caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 17/06/2025 (terça-feira), no mesmo local e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. O quórum de instalação da AGC será verificado às 15:00h. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, ou eventuais aditamentos posteriores apresentados pela recuperanda, conforme artigo 56, caput e respectivo §3º da Lei nº 11.101/2005.

1 - ACESSO AO CONTEÚDO DO P.R.J.: Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial no site da Administração Judicial: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/> ou mediante solicitação pelo e-mail ajreginaves@psvar.com.br; podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0877078-92.2024.8.19.0001) – id. 137896149, através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>.

2 - CADASTRO E HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES E PROCURADORES:

2.1. Cadastramento Prévio: Para participarem da AGC, os credores/procuradores deverão realizar, preferencialmente, em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da assembleia em 1ª e 2ª convocação, o cadastro na plataforma Assemblax, por meio do link <https://assemblaxpillar.com.br/user/register>. Na oportunidade, o credor deverá indicar nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail válido e atualizado), cópia de documento de identificação oficial com foto, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp. Após o envio das informações e documentos, o credor/procurador receberá e-mail com link para o cadastro da senha de acesso à plataforma. O participante responsabiliza-se pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível.

2.2. Habilitação e envio de procuração: Concluído o cadastro e em até 24h (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia, o participante deve realizar, o login na plataforma <https://assemblaxpillar.com.br/>; clicar no menu em “Processos RJ”; selecionar a Recuperação Judicial da sociedade Reginaves; clicar em “Solicitar Habilitação”, ocasião em que deverá anexar os documentos de representação do credor participante da AGC, quais

sejam: a) Documentos de representação do credor: (i) se credor pessoa natural - a identidade e CPF digitalizados; (ii) se credor pessoa jurídica - os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata



registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador, diretores), tudo digitalizado; (iii) se credor estrangeiro - todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos). b) Procuração – conforme procedimentos indicados no item “4” adiante, registrando que, caso o credor representado esteja listado mais de uma vez na relação de credores de id. 150478348, com créditos diferentes, deve o procurador se habilitar em cada um dos créditos em que o credor estiver listado.

2.3. Acompanhamento: Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial.

3 - PARTICIPAÇÃO NA AGC: Para participar da AGC, os credores previamente habilitados ou seus procuradores deverão se identificar no momento de realização do conclave, apresentando respectiva documentação de identificação (documentos oficiais com foto, como exemplo: RG, CPF, CNH).

Não será admitido o ingresso na AGC sem prévia habilitação, na forma da Lei e do presente

Edital, bem como, também não será admitido, para fins de cômputo do quórum de instalação

e/ou deliberação, o credor que se apresentar após o horário da instalação da AGC, sendo franqueada a sua permanência apenas na condição de ouvinte

4 - PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que o mesmo realize o cadastramento previsto no item “2.1” e a solicitação de habilitação do item “2.2”, no prazo indicado, anexando instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do subscritor, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de procuração outorgada por pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade que demonstrem os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO. Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. Caso haja pluralidade de representantes outorgados na procuração, todos os procuradores deverão efetuar cadastro no portal (<https://assemblexpillar.com.br/user/login>) e solicitar a habilitação para participação na AGC. NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores.

5 - CREDOR TRABALHISTA: Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação



para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles.

6 – SUPORTE E QUESTÕES TÉCNICAS: O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. O participante responsabiliza-se pela autenticidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na AGC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/>. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 2025. Eu, Maria Lucília de Souza Gerk, Chefe de Serventia, Matr. 01/27058, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Dra. SIMONE GASTESI CHEVRAND - JUÍZA DE DIREITO.





Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 19/05/2025

Certidão de publicação 32263

Intimação

Número do processo: 0877078-92.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Tipo de documento: Edital de Convocação de Assembléia de Credores

Disponibilizado em: 19/05/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0877078-92.2024.8.19.0001. O JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0877078-92.2024.8.19.0001, requerida em 18/06/2024, pela sociedade Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda., FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da recuperação judicial nº 0877078-92.2024.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, ficam CONVOCADOS todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56, caput, da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores (AGC), que terá por objeto a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial da sociedade Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda., apresentado no id. 137896149 dos autos do processo em epígrafe e eventuais aditivos. A AGC será presidida pela Preserva-Ação Administração Judicial, e realizar-se-á no formato PRESENCIAL no auditório do Edifício Edison Passos (Clube de Engenharia), localizado na Av. Rio Branco, nº 124, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em primeira convocação, no dia 05/06/2025 (quinta-feira), com credenciamento a partir das 09h (nove horas) e instalação às 11h (onze horas) do mesmo dia. Caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 17/06/2025 (terça-feira), no mesmo local e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. O quórum de instalação da AGC será verificado às 15:00h. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, ou eventuais aditamentos posteriores apresentados pela recuperanda, conforme artigo 56, caput e respectivo §3º da Lei nº 11.101/2005. 1 - ACESSO AO CONTEÚDO DO P.R.J.: Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial no site da Administração Judicial: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/> ou mediante solicitação pelo e-mail ajreginaves@psvar.com.br; podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0877078-92.2024.8.19.0001) ; id. 137896149, através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>. 2 - CADASTRO E HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES E PROCURADORES: 2.1. Cadastramento Prévio: Para participarem da AGC, os credores/procuradores deverão realizar, preferencialmente, em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da assembleia em 1ª e 2ª convocação, o cadastro na plataforma Assembléx, por meio do link <https://assembléxpillar.com.br/user/register>. Na oportunidade, o credor deverá indicar nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail válido e atualizado), cópia de documento de identificação oficial com foto, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp. Após o envio das informações e documentos, o credor/procurador receberá e-mail com link para o cadastro da senha de acesso à plataforma. O participante responsabiliza-se pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. 2.2. Habilitação e envio de procuração: Concluído o cadastro e em até 24h (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia, o participante deve realizar, o login na plataforma <https://assembléxpillar.com.br/>; clicar no menu em ;Processos RJ;

selecionar a Recuperação Judicial da sociedade Reginaves; clicar em ¿Solicitar Habilitação¿, ocasião em que deverá anexar os documentos de representação do credor participante da AGC, quais sejam: a) Documentos de representação do credor: (i) se credor pessoa natural - a identidade e CPF digitalizados; (ii) se credor pessoa jurídica - os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador, diretores), tudo digitalizado; (iii) se credor estrangeiro - todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos). b) Procuração ¿ conforme procedimentos indicados no item ¿4¿ adiante, registrando que, caso o credor representado esteja listado mais de uma vez na relação de credores de id. 150478348, com créditos diferentes, deve o procurador se habilitar em cada um dos créditos em que o credor estiver listado.

2.3. Acompanhamento: Na opção ¿Minhas Solicitações¿, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial.

3 - PARTICIPAÇÃO NA AGC: Para participar da AGC, os credores previamente habilitados ou seus procuradores deverão se identificar no momento de realização do conclave, apresentando respectiva documentação de identificação (documentos oficiais com foto, como exemplo: RG, CPF, CNH). Não será admitido o ingresso na AGC sem prévia habilitação, na forma da Lei e do presente Edital, bem como, também não será admitido, para fins de cômputo do quórum de instalação e/ou deliberação, o credor que se apresentar após o horário da instalação da AGC, sendo franqueada a sua permanência apenas na condição de ouvinte

4 - PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que o mesmo realize o cadastramento previsto no item ¿2.1¿ e a solicitação de habilitação do item ¿2.2¿, no prazo indicado, anexando instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do subscritor, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de procuração outorgada por pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade que demonstrem os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante.

MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO. Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. Caso haja pluralidade de representantes outorgados na procuração, todos os procuradores deverão efetuar cadastro no portal (<https://assembl taxpillar.com.br/user/login>) e solicitar a habilitação para participação na AGC.

NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores.

5 - CREDOR TRABALHISTA: Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles.

6 ¿ SUPORTE E QUESTÕES TÉCNICAS: O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital ¿Assembl taxpillar¿, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assembl taxpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o ¿lixo eletrônico¿. O participante responsabiliza-se pela autenticidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na AGC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/>. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 2025. Eu, Maria Lucília de Souza Gerk, Chefe de Serventia, Matr. 01/27058, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Dra. SIMONE GASTESI CHEVRAND - JUÍZA DE DIREITO.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wx71ANK462xfV8WTAT91bkVYrzBL3W/certidao>
Código da certidão: wx71ANK462xfV8WTAT91bkVYrzBL3W